

Petrobras informa recebimento de indicação do Acionista Controlador de candidato ao Conselho de Administração

Rio de Janeiro, 6 de abril de 2026 – A Petróleo Brasileiro S.A.- Petrobras comunica que o seu Acionista Controlador (União Federal), através do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), indicou o Sr. Guilherme Santos Mello ao cargo de Conselheiro de Administração da Companhia, em substituição ao Sr. Bruno Moretti, e solicitou, ainda, que a indicação do Sr. Guilherme Santos Mello seja considerada à presidência do Conselho de Administração da Petrobras, tendo em vista a convocação da Assembleia Geral Ordinária (AGO) da Companhia para o dia 16 de abril de 2026.

Em conformidade com os procedimentos de governança interna da Petrobras e com a sua Política de Indicação de Membros da Alta Administração, essas indicações serão submetidas à análise dos requisitos legais, de gestão e integridade pertinentes.

O Sr. Guilherme Santos Mello possui doutorado em Ciência Econômica pela Unicamp (2013), mestrado em Economia Política pela PUC-SP (2009) e graduações em Ciências Sociais (USP, 2008) e Ciências Econômicas (PUC-SP, 2006). É professor licenciado do Instituto de Economia da Unicamp (IE-UNICAMP), onde atua como coordenador do programa de pós-graduação em Desenvolvimento Econômico.

Atualmente é Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda do Brasil, Presidente do Conselho de Administração do BNDES e membro do Conselho de Administração Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA), tendo também já atuado no Conselho de Administração da BB Seguridade entre 2023 e 2025.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS | Relações com Investidores

E-mail: petroinvest@petrobras.com.br/acionistas@petrobras.com.br

Av. Henrique Valadares 28 – 9º andar – 20031-030 – Rio de Janeiro, RJ

Tel.: 55 (21) 3224-1510/9947

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários) e Seção 21E da lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934 conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos: “antecipa”, “acredita”, “espera”, “prevê”, “pretende”, “planeja”, “projeta”, “objetiva”, “deverá”, bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas, previstos ou não, pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e, o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.